



## POLÍTICA

<b>Código:</b>	POL.CO.JUR.INT-007
<b>Rev.:</b>	02
<b>Data de Aprovação:</b>	31/01/2022
<b>Pag.:</b>	1/10

<b>Título:</b>	Política de Conflito de Interesses		
<b>Elaborado por:</b>	NATHALIA CORREA LEISER	<b>Área:</b>	Compliance - Analista de Compliance
<b>Consensado por:</b>	BRUNO GRECA CONSENTINO	<b>Área:</b>	Compliance - Gerente de Compliance
<b>Aprovado por:</b>	PAULA NOGUEIRA ANDRADE CUNHA	<b>Área:</b>	Diretoria Jurídica - Gerente Corporativo Jurídico

# POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES


Cópia controlada

<b>Título:</b>	Política de Conflito de Interesses		
<b>Elaborado por:</b>	NATHALIA CORREA LEISER	<b>Área:</b>	Compliance - Analista de Compliance
<b>Consensado por:</b>	BRUNO GRECA CONSENTINO	<b>Área:</b>	Compliance - Gerente de Compliance
<b>Aprovado por:</b>	PAULA NOGUEIRA ANDRADE CUNHA	<b>Área:</b>	Diretoria Jurídica - Gerente Corporativo Jurídico

## Índice

1	INTRODUÇÃO .....	3
2	OBJETIVOS .....	3
3	ABRANGÊNCIA.....	3
4	DEFINIÇÕES .....	3
5	RESPONSABILIDADES.....	4
6	CONTEÚDO DO DOCUMENTO .....	4
6.1	GESTÃO.....	4
6.2	CONFLITO DE INTERESSES .....	4
6.3	DIRETRIZES.....	6
6.3.1	Condutas Vedadas .....	6
6.3.2	Formulário de Conflito de Interesses.....	7
6.3.3	Confirmação das Informações Preenchidas no Formulário de Conflito de Interesses pelos Demais Colaboradores .....	8
6.3.4	Identificação de Potencial Situação de Conflito de Interesses.....	8
6.4	CANAL DE DENÚNCIAS.....	9
6.5	SANÇÕES .....	9
7	HISTÓRICO DE REVISÕES .....	10
8	DOCUMENTOS RELACIONADOS .....	10
9	ANEXOS .....	10

Cópia controlada

	<b>POLÍTICA</b>		<b>Código:</b>	POL.CO.JUR.INT-007
			<b>Rev.:</b>	02
			<b>Data de Aprovação:</b>	31/01/2022
			<b>Pag.:</b>	3/10
	<b>Título:</b>	Política de Conflito de Interesses		
<b>Elaborado por:</b>	NATHALIA CORREA LEISER	<b>Área:</b>	Compliance - Analista de Compliance	
<b>Consensado por:</b>	BRUNO GRECA CONSENTINO	<b>Área:</b>	Compliance - Gerente de Compliance	
<b>Aprovado por:</b>	PAULA NOGUEIRA ANDRADE CUNHA	<b>Área:</b>	Diretoria Jurídica - Gerente Corporativo Jurídico	

## 1 Introdução

A presente Política tem o compromisso de estabelecer (i) as diretrizes mínimas sobre situações que possam caracterizar conflito de interesses e (ii) as orientações para prevenir, detectar e mitigar toda situação concreta ou aparente de conflito de interesses.

## 2 Objetivos

Como parte do nosso compromisso de desempenhar nossas atividades de acordo com as melhores práticas de integridade e transparência, esta Política tem como objetivo estabelecer (i) as diretrizes mínimas sobre situações que possam caracterizar conflito de interesses e (ii) as orientações para prevenir, detectar e mitigar toda situação concreta ou aparente de conflito de interesses.

## 3 Abrangência

A presente Política deve ser observada pela Vigor e por todas as empresas por ela controladas, sendo obrigatória a todos os nossos Administradores, Colaboradores e, quando necessário, aos nossos Terceiros.


## 4 Definições

Para fins dessa Política, são aplicáveis as seguintes definições:

**Administradores:** membros do Conselho de Administração, CEO e membros da Diretoria.

**Agente Público:** qualquer agente, autoridade, funcionário, servidor, empregado ou representante, ou qualquer pessoa exercendo, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego em qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira, incluindo quaisquer empresas públicas, sociedades de economia mista ou qualquer outra entidade controlada ou de propriedade de um ente público.

**Colaboradores:** todos que possuem cargo, função, posição, ou relação empregatícia, comercial,

	<b>POLÍTICA</b>		<b>Código:</b>	POL.CO.JUR.INT-007
			<b>Rev.:</b>	02
			<b>Data de Aprovação:</b>	31/01/2022
			<b>Pag.:</b>	4/10
	<b>Título:</b>	Política de Conflito de Interesses		
<b>Elaborado por:</b>	NATHALIA CORREA LEISER	<b>Área:</b>	Compliance - Analista de Compliance	
<b>Consensado por:</b>	BRUNO GRECA CONSENTINO	<b>Área:</b>	Compliance - Gerente de Compliance	
<b>Aprovado por:</b>	PAULA NOGUEIRA ANDRADE CUNHA	<b>Área:</b>	Diretoria Jurídica - Gerente Corporativo Jurídico	

profissional, contratual ou de confiança com a Vigor, assim como estagiários e trainees.

**Colaboradores da Liderança:** CEO, membros da Diretoria, Gerentes, Coordenadores e Supervisores.

**Terceiros:** fornecedores e prestadores de bens e serviços, representantes, agentes intermediários, procuradores, consultores técnicos, despachantes, Colaboradores externos, distribuidores e/ou quaisquer outros terceiros que atuem em nosso nome, benefício e/ou interesse.

**Parente:** filhos, enteados, cônjuge, companheiro, dependentes, pais e irmãos dos Colaboradores / Administradores.

**Política:** a presente Política de Conflito de Interesses.

## 5 Responsabilidades

Não aplicável.

## 6 Conteúdo do Documento

### 6.1 Gestão

A Gerência de Integridade é a responsável, em conjunto com o Comitê de Ética da Vigor, por orientar, prestar esclarecimentos de dúvidas sobre esta Política e solucionar eventuais lacunas ou pontos omissos. Eventuais dúvidas poderão ser enviadas à Gerência de Integridade.

### 6.2 Conflito de Interesses

Conflitos de interesses podem ocorrer em situações que representem um confronto entre interesses pessoais dos nossos Administradores ou Colaboradores e os nossos interesses, que possa, de forma concreta ou aparente, comprometer ou influenciar a tomada de decisão ou o desempenho das funções dos nossos Administradores ou Colaboradores, em prejuízo dos nossos interesses. Em outras palavras, há conflito de interesses quando alguém tem interesse pessoal no assunto em discussão e pode influenciar ou tomar decisões com base nesse interesse pessoal e não no melhor interesse da Vigor.

<b>VIGOR</b>	<b>POLÍTICA</b>		<b>Código:</b>	POL.CO.JUR.INT-007
			<b>Rev.:</b>	02
			<b>Data de Aprovação:</b>	31/01/2022
			<b>Pag.:</b>	5/10
	<b>Título:</b>	Política de Conflito de Interesses		
<b>Elaborado por:</b>	NATHALIA CORREA LEISER	<b>Área:</b>	Compliance - Analista de Compliance	
<b>Consensado por:</b>	BRUNO GRECA CONSENTINO	<b>Área:</b>	Compliance - Gerente de Compliance	
<b>Aprovado por:</b>	PAULA NOGUEIRA ANDRADE CUNHA	<b>Área:</b>	Diretoria Jurídica - Gerente Corporativo Jurídico	

Situações de conflito de interesses nem sempre são claras. São exemplos de conflitos de interesses:

- A utilização de cargo, função ou informações confidenciais sobre nossos negócios e/ou assuntos para influenciar decisões que possam favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- Ser Parente ou amigo de Agente Público e utilizar esse vínculo em situações que possam influenciar ou prejudicar os nossos interesses;
- Pedir, negociar ou receber, direta ou indiretamente, dinheiro, vantagens ou benefícios de qualquer natureza de Terceiros, em razão de seu cargo na Vigor;
- Desenvolver atividades externas que concorram com os nossos negócios;
- Ter interesse pessoal que possa influenciar na realização de um possível negócio de nosso interesse, como a contratação de Parentes e Terceiros com os quais possua relações comerciais privadas;
- A celebração de quaisquer contratos, convênios ou outras formas de compromisso para a Vigor que não sejam em nosso melhor interesse;
- A manutenção de investimentos ou relações profissionais que conflitem com o desempenho das suas funções na Vigor ou que possam ser afetadas por tais funções;
- Aproveitar-se de qualquer oportunidade de negócios disponibilizadas mediante o uso de nossas informações ou mediante a posição desempenhada na Vigor;
- Utilizar nossas informações confidenciais ou fornecer tais informações para outras pessoas com o intuito de obter vantagens indevidas na negociação de valores mobiliários ou para fins comerciais; e

<b>Título:</b>	Política de Conflito de Interesses		
<b>Elaborado por:</b>	NATHALIA CORREA LEISER	<b>Área:</b>	Compliance - Analista de Compliance
<b>Consensado por:</b>	BRUNO GRECA CONSENTINO	<b>Área:</b>	Compliance - Gerente de Compliance
<b>Aprovado por:</b>	PAULA NOGUEIRA ANDRADE CUNHA	<b>Área:</b>	Diretoria Jurídica - Gerente Corporativo Jurídico


- Aceitar presentes, brindes ou benefícios de valor superior ao que é permitido no nosso Código de Ética ou receber descontos pessoais (se tais descontos não forem oferecidos ao público) ou outros benefícios em decorrência do cargo ocupado na Vigor.

## 6.3 Diretrizes

### 6.3.1 Condutas Vedadas

É **vedado** aos nossos Administradores e Colaboradores:

- Repassar informações obtidas em razão de seu cargo que não sejam públicas (ex. informações estratégicas sobre as nossas atividades, informações sobre oportunidades de negócios etc.), especialmente a Terceiros e/ou concorrentes da Vigor;
- Manter relacionamento afetivo com outros Colaboradores ou com Terceiros que possam gerar situações de conflito de interesses;
- Indicar membros da sua família ou amigos próximos para participar em quaisquer processos de contratação da Vigor, sem antes informar expressamente essa condição à Gerência de Integridade e à Gerência de RH;
- Indicar empresas onde trabalham membros da sua família ou amigos próximos para participar em processos de contratação da Vigor, sem antes informar expressamente essa condição à Gerência de Integridade e ao Departamento da Vigor responsável pelo processo de contratação;
- Indicar como beneficiários das ações de patrocínios e doações pessoas, projetos, entidades ou ações das quais sejam membros ou que tenham Parentes que participem diretamente, sem antes informar expressamente essa condição à Gerência de Integridade;
- Influenciar ou tentar influenciar outro Administrador/Colaborador com a intenção de favorecer a contratação de Terceiros com quem tenha vínculos;
- Se tornar sócios, administradores ou proprietários de Terceiros da Vigor, sem antes informar

	<b>POLÍTICA</b>		<b>Código:</b>	POL.CO.JUR.INT-007
			<b>Rev.:</b>	02
			<b>Data de Aprovação:</b>	31/01/2022
			<b>Pag.:</b>	7/10
	<b>Título:</b>	Política de Conflito de Interesses		
<b>Elaborado por:</b>	NATHALIA CORREA LEISER	<b>Área:</b>	Compliance - Analista de Compliance	
<b>Consensado por:</b>	BRUNO GRECA CONSENTINO	<b>Área:</b>	Compliance - Gerente de Compliance	
<b>Aprovado por:</b>	PAULA NOGUEIRA ANDRADE CUNHA	<b>Área:</b>	Diretoria Jurídica - Gerente Corporativo Jurídico	

expressamente essa condição à Gerência de Integridade; e

- Se tornar sócios, administradores, proprietários, credores, investidores, mandatários ou consultores de empresas que sejam nossas concorrentes diretas ou indiretas, sem antes informar expressamente essa condição à Gerência de Integridade.

De acordo com o nosso Código de Ética, a contratação de Parentes ou de empresas que Colaboradores e Administradores tenham participação societária somente serão permitidas quando não implicar conflito de interesse real ou aparente.

### 6.3.2 Formulário de Conflito de Interesses


Todos os Administradores e Colaboradores, devem preencher e assinar o **Formulário de Certificação de Conflito de Interesses – F.CO.JUR.INT-013**, por meio do qual devem declarar situações que configurem conflito de interesses com os nossos negócios.

O Formulário deve ser preenchido quando do início das atividades na Vigor e deverá ser atualizado nas seguintes situações:

- Quando solicitado pela Gerência de Integridade;
- Quando solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos; e
- Quando solicitado pelo próprio Administrador e/ou Colaborador.

Será responsabilidade da Gerência de RH certificar o preenchimento e assinatura do Formulário pelos novos Administradores e Colaboradores, bem como o devido arquivamento interno para consultas futuras. A Gerência de RH também deverá enviar cópias digitalizadas dos formulários preenchidos e assinados (ou contendo a devida assinatura eletrônica) à Gerência de Integridade, para conhecimento e eventuais considerações.

O controle das atualizações periódicas do Formulário será realizado pela Gerência de RH, que coordenará o envio dos formulários para serem atualizados sempre que necessário.

	<b>POLÍTICA</b>		<b>Código:</b>	POL.CO.JUR.INT-007
			<b>Rev.:</b>	02
			<b>Data de Aprovação:</b>	31/01/2022
			<b>Pag.:</b>	8/10
	<b>Título:</b>	Política de Conflito de Interesses		
<b>Elaborado por:</b>	NATHALIA CORREA LEISER	<b>Área:</b>	Compliance - Analista de Compliance	
<b>Consensado por:</b>	BRUNO GRECA CONSENTINO	<b>Área:</b>	Compliance - Gerente de Compliance	
<b>Aprovado por:</b>	PAULA NOGUEIRA ANDRADE CUNHA	<b>Área:</b>	Diretoria Jurídica - Gerente Corporativo Jurídico	

Esse controle periódico será realizado ao final de cada semestre, quando a Gerência de RH enviará e-mail aos Administradores e Colaboradores da Liderança, que tiverem completado 1 (um) ano desde o último preenchimento do Formulário, solicitando que o Administrador e/ou Colaborador da Liderança confirme as informações preenchidas na última versão do Formulário ou que o preencha novamente, caso tenham ocorrido alterações. Em havendo alterações, a Gerência de RH deverá enviar o novo documento para conhecimento e eventuais considerações da Gerência de Integridade.

As informações de potenciais situações de conflito de interesses informadas no Formulário deverão ser analisadas e acompanhadas pelas Gerências de RH e de Integridade.

### 6.3.3 Confirmação das Informações Preenchidas no Formulário de Conflito de Interesses pelos Demais Colaboradores

Anualmente, a Gerência de RH confirmará se as informações preenchidas pelos demais Colaboradores no Formulário, permanecem as mesmas.

Esse controle será efetuado mediante a realização de pesquisas por amostragem, por meio das ferramentas de integridade existentes, com o apoio da Gerência de Integridade, para confirmar o conteúdo declarado por todos os Administradores (CEO e membros da Diretoria) e de, pelo menos, 5% (cinco por cento) dos demais Colaboradores da Liderança que preencheram o formulário. O percentual da amostragem poderá ser ocasionalmente aumentado, a critério da Gerência de Integridade.

Caso sejam identificadas divergências entre as informações preenchidas no Formulário e nos resultados das pesquisas realizadas, o Administrador e/ou Colaborador será contatado pelas Gerências de RH e de Integridade para que preste os devidos esclarecimentos.

### 6.3.4 Identificação de Potencial Situação de Conflito de Interesses

Ao identificar uma situação de conflito de interesse, você deverá:

- Reportar o fato diretamente à Gerência de Integridade ou ao Canal de Denúncias, através dos meios descritos no item 6.4 desta Política;

<b>Título:</b>	Política de Conflito de Interesses		
<b>Elaborado por:</b>	NATHALIA CORREA LEISER	<b>Área:</b>	Compliance - Analista de Compliance
<b>Consensado por:</b>	BRUNO GRECA CONSENTINO	<b>Área:</b>	Compliance - Gerente de Compliance
<b>Aprovado por:</b>	PAULA NOGUEIRA ANDRADE CUNHA	<b>Área:</b>	Diretoria Jurídica - Gerente Corporativo Jurídico

- Ausentar-se das discussões e gestões sobre o tema, bem como interromper qualquer ação sob sua responsabilidade que possa resultar ou agravar eventual conflito de interesses, seja ele aparente ou concreto; e
- Não utilizar sua influência pessoal para dar andamento em processos internos que possam estar influenciados por eventual conflito de interesses, seja ele aparente ou concreto.

#### 6.4 Canal de Denúncias

Contamos com Canal de Denúncias por meio do qual todos os Administradores, Colaboradores, Terceiros e público em geral podem relatar suspeitas ou violações a esta Política, à legislação e a qualquer outra política e procedimento integrante do nosso programa de integridade.

O Canal de Denúncias pode ser acessado, de forma gratuita, pelos seguintes meios:

- **Website:** [www.vigoralimentos.com.br/codigo-de-etica](http://www.vigoralimentos.com.br/codigo-de-etica)
- **Telefone:** 0800 882 0401

O Canal de Denúncias é sigiloso e operado por empresa independente, assegurando a confidencialidade das informações recebidas e possibilitando o anonimato daqueles que preferem não se identificar.

Não toleramos qualquer forma de retaliação contra o denunciante que tenha feito uma comunicação de boa-fé, ainda que ao final seja considerada improcedente.

#### 6.5 Sanções

A violação às diretrizes dessa Política ou à legislação vigente, cometida por qualquer Colaborador ou Administrador, estará sujeita às seguintes medidas disciplinares, conforme aplicável: (i) advertência oral e/ou por escrito; (ii) suspensão; (iii) rescisão do contrato de trabalho; (iv) tomada de medidas legais relacionadas à restituição dos danos; e (v) quando for o caso, comunicação dos fatos às autoridades competentes.



## POLÍTICA

<b>Código:</b>	POL.CO.JUR.INT-007
<b>Rev.:</b>	02
<b>Data de Aprovação:</b>	31/01/2022
<b>Pag.:</b>	10/10

<b>Título:</b>	Política de Conflito de Interesses		
<b>Elaborado por:</b>	NATHALIA CORREA LEISER	<b>Área:</b>	Compliance - Analista de Compliance
<b>Consensado por:</b>	BRUNO GRECA CONSENTINO	<b>Área:</b>	Compliance - Gerente de Compliance
<b>Aprovado por:</b>	PAULA NOGUEIRA ANDRADE CUNHA	<b>Área:</b>	Diretoria Jurídica - Gerente Corporativo Jurídico

No caso de Terceiros, a depender da violação ou do ato ilegal ou ilícito, poderá ser determinado o encerramento do relacionamento e rescisão contratual e, conforme o caso, a adoção de medidas judiciais contra os envolvidos.

Tais penalidades serão recomendadas pela Gerência de Integridade, em conjunto com a Gerência de Recursos Humanos e, quando for o caso, deliberadas pelo Comitê de Ética da Vigor.

### 7 Histórico de Revisões

DATA	Nº REVISÃO	MOTIVO DA REVISÃO
05/05/2021	00	Emissão do documento.
27/09/2021	01	Alteração do item 6.4 Canal de Denúncia; Alteração da sigla dos Formulários no item 9 Anexos; Alteração do identificador desta Política.
31/01/2022	02	Atualização de informações sobre o Canal de Denúncias.

### 8 Documentos Relacionados

Não aplicável.

### 9 Anexos

- Formulário de Certificação de Conflito de Interesses – F.CO.JUR.INT-013.